

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Acordo n.º 44/2004 de 2 de Março de 2004

Considerando que constitui como objectivo primordial da política de apoio aos idosos dependentes, a criação de condições para que os mesmos permaneçam o máximo de tempo possível no seu domicílio, em condições de dignidade e de bem-estar;

Considerando que o Lar de Idosos da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, debate-se com muita frequência, com solicitações particulares que precisam deste tipo de camas e respectivo equipamento;

Considerando o aumento da dificuldade de quem cuida dos idosos acamados, pelo facto de estes não possuírem o equipamento apropriado;

Considerando que a despesa com este tipo de equipamento não foi incluído no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação–apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico:

1. Proceder à aquisição de equipamento solicitado.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 7.900,00€ (sete mil e novecentos euros), destinado a participar os custos com o pagamento do referido equipamento.

22 de Janeiro de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, *Roberto Madruga Soares*.